

PROJETO DE LEI...../EXECUTIVO/2011

Autoriza a doação de lotes do Distrito Industrial de Santa Maria à Associação Parque Tecnológico de Santa Maria.

Art. 1º A presente lei autoriza o Município de Santa Maria a realizar a doação de lotes do Distrito Industrial de Santa Maria – DISM à Associação Parque Tecnológico de Santa Maria, CNPJ 10.639.521/0001-47.

Art. 2º Fica o Município de Santa Maria autorizado a doar à Associação Parque Tecnológico de Santa Maria, CNPJ 10.639.521/0001-47, as áreas descritas abaixo:

- I. Área verde da quadra G constituída de uma fração de terras de formato irregular com a área de 11.752,58m² (onze mil setecentos e cinquenta e dois metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados), situada na quadra G da 3ª etapa do Distrito Industrial de Santa Maria, com as seguintes confrontações: ao norte, com o limite de calçada do eixo secundário 8, onde mede 9,43m; a leste, com terras da COHAB, onde mede 247,40m; ao sul, em linha quebrada com o limite da calçada do eixo secundário 6, onde mede 87,09m, em três segmentos, sendo um de 28,84m, outro de 24,25m e outro de 34,00m, e a Área Verde da 1ª etapa do Distrito Industrial, onde mede 59,43m; e, a oeste, com os lotes G-10 e G-20, onde mede 100,00m mais o limite da calçada leste do eixo secundário 8, onde mede 14,00m, tendo os ângulos internos, dois de 90°00'00" (noventa graus), um de 112°50'32" (cento e doze graus, cinquenta minutos e trinta e dois segundos), outro de 67°09'28" (sessenta e sete graus, nove minutos e vinte e oito segundos), outro de 270°00'00" (duzentos e setenta graus), outro de 223°54'07" (duzentos e vinte e três graus, cinquenta e quatro minutos e sete segundos) e outro de 46°05'53" (quarenta e seis graus, cinco minutos e cinquenta e três segundos). Esta Área Verde está matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Santa Maria, sob nº 64.405, fl. 1, Livro 2-RG.
- II. **Lote M-2**, constituído de uma fração de terras de formato trapezoidal com a área de 10.234,13 m² (dez mil duzentos e trinta e quatro metros quadrados e treze decímetros quadrados), na quadra M, com as seguintes confrontações: ao norte, com o lote M-3, da quadra M; ao sul, com o limite norte da faixa de domínio da RST/453; e, a oeste, com o lote M-4, também da quadra M; amarração: determinação do ponto inicial da descrição da área: a partir do ponto M, ponto de intersecção do limite da calçada leste da travessa 1, com o limite direito da faixa de domínio da antiga estrada do DAER, através de uma linha quebrada com 438,86m de extensão, sobre o limite direito da faixa de domínio da antiga estrada do DAER e, em continuação, sobre o limite direito da faixa de domínio da RST/453, chega-se ao ponto 1, ponto inicial da descrição da área do lote M-2; descrição da área: a partir do ponto 1, inicial da descrição da área, com um ângulo interno de 74°01'55" (setenta e quatro graus, um minuto e cinquenta e cinco segundos) e uma distância 116,65m, no sentido norte, atingindo-se o ponto 2; deste ponto 2, com um ângulo de 90°00'00" (noventa graus) e uma distância de 100,00m, chega-se ao

ponto 3; do ponto 3, com um ângulo de 90°00'00" (noventa graus) e uma distância de 88,03m, chega-se ao ponto 4; a partir do ponto 4, com um ângulo interno de 105°58'05" (cento e cinco graus, cinquenta e oito minutos e cinco segundos), e uma distância de 104,01m, atinge-se o ponto 1, inicial da descrição da área, fechando-se, assim, o polígono. Este imóvel está matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Santa Maria, sob nº 39.296, fl. 1, Livro 2-RG.

III. **Lote M-3**, constituído de uma fração de terras de formato trapezoidal com a área de 10.234,13m² (dez mil duzentos e trinta e quatro metros quadrados e treze decímetros quadrados), na quadra M, com as seguintes medidas e confrontações: ao norte, com o limite da calçada sul do eixo secundário 1; a leste, com o lote M-1, pertencente à quadra M; ao sul, com o lote M-2, também pertencente à quadra M; e, a oeste, com os lotes M-4 e M-5 da mesma quadra M; amarração: determinação do ponto inicial da descrição da área: a partir do ponto P, ponto de intersecção do limite da calçada sul do eixo secundário 1 com o limite da calçada leste da travessa 1, no sentido leste, pelo alinhamento do limite da calçada sul do eixo secundário 1, a uma distância de 306,32m, chega-se ao ponto 3, ponto inicial da descrição da área do lote M-3; descrição da área: a partir do ponto 3, inicial da descrição, com um ângulo interno de 75°45'20" (setenta e cinco graus, quarenta e cinco minutos e vinte segundos), formado com o alinhamento do limite da calçada sul do eixo secundário 1, com uma distância de 115,02m, no sentido sul, chega-se ao ponto 4; deste ponto 4, com um ângulo interno de 90°00'00" (noventa graus) e uma distância de 89,66m, chega-se ao ponto 2, com um ângulo interno de 104°13'40" (cento e quatro graus, treze minutos e quarenta segundos) e uma distância de 103,16m, pelo limite da calçada sul do eixo secundário 1, atinge-se o ponto 3, inicial da descrição da área, fechando-se, assim, o polígono. Este imóvel está matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Santa Maria, sob nº 39.297, fl. 1, Livro 2-RG.

Parágrafo único. O Município de Santa Maria instalará área verde na mesma proporção da área verde doada na nova etapa do DISM.

Art. 3º A área doada se destina à complementação de área mínima necessária, 05 hectares, para a Associação Parque Tecnológico de Santa Maria buscar recursos junto ao PGTec – Programa Gaúcho de Parques Científicos e Tecnológicos.

Parágrafo único. A área objeto da doação retornará ao domínio Municipal, no caso do Parque Tecnológico não vir a ser construído ou no encerramento de suas atividades.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA ao Projeto de Lei nº _____/Executivo, que

Autoriza a doação de lotes do Distrito Industrial de Santa Maria à Associação Parque Tecnológico de Santa Maria.

**Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores:**

O projeto de lei ora enviado à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores tem como objetivo a doação de lotes à Associação Parque Tecnológico de Santa Maria, em complemento as Leis 5194, de 29 de maio de 2009 e 5380, de 17 de novembro de 2010.

A doação de área à Associação Parque Tecnológico de Santa Maria irá possibilitar a busca de recursos junto ao Programa Gaúcho de Parques Científicos e Tecnológicos - PGTec, alavancando este importante projeto que lança a cidade na sociedade do conhecimento, atraindo e fortalecendo empresas de alta tecnologia que atuam integradas com Universidades, realizando pesquisa e desenvolvimento, transformando ideias em negócios.

Esta doação, fundamenta-se na continuidade da nossa audaciosa e competente busca do desenvolvimento, através da implantação do Santa Maria Tecnoparque, que trará inúmeros benefícios para Santa Maria, dentre os quais podemos destacar:

- Ampliação da geração de trabalho e renda;
- Utilização, em nossa cidade, dos profissionais e do conhecimento gerado em nossas universidades e escolas técnicas;
- Inserção de Santa Maria na Economia do Conhecimento e na exportação de produtos e serviços para o país e exterior; e
- Consolidação de Santa Maria como Polo Regional de Tecnologia.

A presente doação também visa o preenchimento de requisitos para o credenciamento e respectiva obtenção de recursos do PGtec, de acordo com a regulamentação (Decreto nº 46.840, de 21 de dezembro de 2009) da Lei de Inovação Estadual (Lei nº 13.196/2009) e conforme se pode observar do edital nº 01/2011 da Secretaria da Ciência, Inovação e Desenvolvimento Tecnológico do Estado do Rio Grande do Sul, que busca "apoiar o desenvolvimento das atividades dos Parques Científicos e Tecnológicos no Rio Grande do Sul", que exige que a entidade gestora do Parque Tecnológico possua imóvel com no mínimo 05 (cinco) hectares de área.

Assim, contamos com o pleno acolhimento para a matéria proposta.

Santa Maria, 05 de maio de 2011.

Cezar Augusto Schirmer
Prefeito Municipal